



ATA N° 039/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob N° 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. LAERTE DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 54XX05 SSP/MT, inscrito no CPF/MF no 384.XXX.XXX-20, assistido pelo Diretor Financeiro, Sr. JOSÉ CLAUDIO DE MELO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n 54XX15 SSP/MT, inscrita no CPF n 384.XXX.XXX-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ 46.253.574/0001-72, com sede administrativa na Avenida Miguel Sutil, 14437, Bairro: Porto - Cuiabá/MT - CEP: 78.025-700, neste ato representado pelo Sr. DIONES AMARAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG Nº 90XXX916 SESP/PR e CPF/MF n.º 000.XXX.XXX-21, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 017/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA O LAVA A JATO com finalidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, promovendo a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais prestados e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
05	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO. ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E POEIRAS SOBRE VEÍCULOS ENTRE OUTROS. IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REMOVE A GORDURA SEM AUXÍLIO DE LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E	120	UNID







	ESTOPAULTRA ABSORVENTE PODE SER USADO EM MÓVEIS, ESPELHOS, VIDROS, ENTRE OUTROS FABRICADO EM MICROFIBRA: NÃO RISCA E NEM		
	DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO: 30X30 CM, GARANTIA		
	mínima: 03 meses de garantia legal por lei,contando à partir da		
	DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE		
	FABRICAÇÃO.		
10	ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT,	07	UNID
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: EM AÇO GALVONIZADO, TIPO WYNE ½ NPT, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM PINO DE REGULAGEM E DISCO EM		
	AÇO INOX. ROSCA: PESO: 228G, ALTURA 111MM, LARGURA 28MM.		
	GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIALEGAL POR LEI, CONTANDO À		
	PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA		
	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
11	ESPIGÃO FIXO ROSCA NPT 1/2" X ESP 1/2" C/ CANAL P/ ABRAÇADEIRA.	20	UNID
	ESPECIFICAÇÕES:		
	ESPIGÃO FIXO COM CANAL EM LATÃO COM ROSCA MACHO E ESPIGA,		
	COM ESCAMA ½".		
	IDEAL PARA CONEXÕES COM ALTA PRESSÃO.		
	USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO		
	LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO KIT BICO DE LAVADOR MANGUEIRA LAVA A		
	JATO MATERIAL: LATÃO. PRESSÃO: ALTA GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA		
	DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE		
	FABRICAÇÃO.		
12	ABRAÇADEIRA LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVA A JATO 1/2" X 25MM	100	UNID
	ESPECIFICAÇÕES:	7	
	<mark>ACESSÓRI</mark> O PARA LAVAGEM DE AUTOS ABRAÇADEIRA D <mark>E L</mark> ATÃO PARA		
	MANGUEIRA DE LAVAR AUTOMÓVEIS.		
13	MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 25MTS ESPECIFICAÇÕES:	10	ROLO
	MANGUEIRA LAVA RÁPIDO DE 1/2" COM 1 TRAMA DE AÇO PARA ALTA	1	
	PRESSÃO. SAE 100 R1 AT 1/2" DIN EN 853 1 SN DN 6 WPTUBO - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEOS, MINERAIS E BIOLÓGICOS, REFORÇO - UM		
	TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA		
	SINTÉTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO.	Section.	
	(APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO - ½ PRESSÃO DE RUPTURA –	DPOLIS	
	2320 PSI RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM COMPRIMENTO DA		
	MANGUEIRA - 25MTS.		
	GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À		
	PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRS		
1.4	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	00	DOLO
14	MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16" ESPECIFICAÇÕES: MANGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON	20	ROLO
	COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA SER		
	INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR. METRAGEM: 30 METROS LIBRAGEM:		
	300PSI, MEDIDA: 5/16". GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL		
	POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE		
	VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
15	BICO PULVERIZADOR DE SABÃO ESPECIFICAÇÃO: ROSCA 1/4" COM MAIOR	10	UNID
	VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22		
	CM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI,		
	CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		







16	PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4"	10	UNID
	ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO DE ENGATE 1/4", ROSCA MACHO 1/4" NPT,		
	UTILIZADO EM REDES DE AR COMPRIMIDO, ADAPTÁVEL EM EQUIPAMENTO		
	PNEUMÁTICOS MATERIAL EM AÇO NIQUELADO TAMANHO: ¼, GARANTIA		
	MÍNIMA DE 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR		
	DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE		
	FABRICAÇÃO.		
17	ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA	10	UNID
	ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO INTERNO: 1/4", VEDAÇÃO: BORRACHA		
	NITRÍLICA, PESO: 115 G, MOLAS: AÇO DIN 17223/64CPESSÃO		
	MÁX.TRABALHO: 250 LBS/POL2/ 16 BAR COMPONENTES: AÇO/ZAMAC,		
	VAZÃO: 0,96 NM3/MIN. (6 KGF/CM² PRESS.)TEMP.TRABALHO: - 20/ +		
	100°.GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI,		
	CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA		
	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
18	ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16") - ESPECIFICAÇÃO:	100	UNID
10		100	סואוט
	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, É FEITA EM AÇO CARBONO,		
	FIRMEZA E FIXAÇÃO PARA AS MANGUEIRAS COM GRANDE		
	CAPACIDADEDEVEDAÇÃCARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE		
	5/16, FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES		
	DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO		
	DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
19	ABRAÇADEIRA (1/4") - ESPECIFICAÇÃO:	100	UNID
	ABRAÇ <mark>AD</mark> EIRA PARA MANGUEIRA DE 1/4 , FEITA EM ME <mark>TAL, C</mark> OM GRANDE		
	CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA		
	DE 1/4 , FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBON <mark>O.</mark>	1	
20	ABRAÇADEIRA (3/8") - ESPECIFICAÇÃO:	100	UNID
20	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 3/8, FEITA EM METAL, COM GRANDE	100	OIND
	CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA		
1			
01	DE 3/8, FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO.	100	LINUD
21	ABRAÇADEIRA (5/8") - ESPECIFICAÇÃO:	100	UNID
	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/8, FEITA EM METAL, COM GRANDE		
	CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA		
	DE 5/ 8 , FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO.	apalis.	
23	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L	0.1.1.3.1.0	UNID
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: MODELO: HIDROPÓ OU SIMILAR;		
	ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 70;		
	POTÊNCIA (W): 2000; SUCÇÃO MÁXIMA (MBAR): 200; TIPO DE		
	ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; TIPO DO ASPIRADOR: INDUSTRIAL; VAZÃO		
	(L/S): 100 DADOS TÉCNICOS: 220V; PESO MÍNIMO: 21.00 KG;		
	PROFUNDIDADE MÍNIMA: 55.00 CM; ALTURA MÍNIMA: 85.00 CM; LARGURA		
	MÍNIMA: 54.00 CM; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. ACOMPANHA:		
	BLOCO DO MOTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO; MANGUEIRA		
	FLEXÍVEL; TUBOS PROLONGADAS; RODO PARA CARPETES; RODAS DE		
	LOCOMOÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; BOCAL ESTREITO ESCOVA PARA		
	ESTOFADO; RODO PARA PISO; MANGUEIRA DE DESCARGA.		
26	MASSA DE POLIR - PARA REMOÇÃO DE RISCOS DE LIXAS P1200 E MAIS	60	UNID
	FINAS, PROVENIENTES DA ETAPA DE LIXAMENTO DO PROCESSO DE		
	POLIMENTO. LATA DE 1KG.		
28	HIDROLAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM MOTOR TRIFÁSICO 2CV-COM	2	UNID
	AS SEGUINTES INFORMAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:		
	MOTORES IP-55;1750RPM; 60 HZ; TRIFÁSICO 220//360 V; PISTÕES EM AÇO		
	REVESTIDOCOM CROMO DURO; TENSÃO: 220/380V; POTÊNCIA: 2,0CV;		
	NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO; NÚMERO DE PISTÕES: 3; VAZÃO:		
	1.500L/HORA;RPMMOTOR: 1.750RPM; RPM VIRABREQUIM: 450; PRESSÃO		
	MÁXIMA: 28 KFG/CM³-400PSI (LBS/POL²)- SEM MANGUEIRA.		
	1 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1	







1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A Aquisição dos itens e/ou prestação de serviços deverão ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o <u>termo de referência</u>.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **3.0.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;
- **3.1.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- **3.2.** Promover a entrega do objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **3.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa:
- **3.4.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **3.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1°, do art. 81, da Lei Federal n° 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER.**
- **3.6.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- **3.7.** Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.
- **3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- **3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades







decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

- **3.10.** Fica vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- **3.11.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.12.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- **3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 69, inciso** IX <u>Lei Federal nº 13.303/2016</u>:
 - "IX a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".
- **3.14.** A <u>CONTRATADA</u> se obriga a permitir que a <u>auditori</u>a interna da <u>CONTRATANTE</u> por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à <u>CONTRATANTE</u>.
- **3.15.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- **3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;
- **3.17.** Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas **decorrentes** de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CODER**, por acusação da espécie.
- **3.18.** Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- **3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.
- **3.20.** Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**
- **3.21.** A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos







e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

- **3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto licitado e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- **3.23.** Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
- **3.24.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- **3.25.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o email: <u>fiscais@coderroo.com.br</u>, sob pena de não pagamento.
- **3.26.** Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

- **4.1.** A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- **4.2.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- **4.3.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- **4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- **4.5.** Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- **4.6.** Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- **4.7.** O fornecedor de objeto responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. ° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor);
- 4.7.1. I A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- **4.7.2.** II A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- **4.7.3.** § 2° São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.8. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada,







conforme especificações no termo de referência.

- **4.9.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.
- **4.10.** A contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo órgão licitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- **5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- **5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- **5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- **5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- **5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER**.
- **5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **5.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **5.10.** Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de **R\$ 59.979,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.**







ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
05	PANO DE MICROFIBRA	120	UNID	INNOVEN	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
	PARA POLIMENTO.				•	, ,
	ESPECIFICAÇÕES:					
	INDICADO PARA A					
	LIMPEZA E REMOÇÃO					
	DE CERAS E POEIRAS					
	SOBRE VEÍCULOS ENTRE					
	OUTROS. IDEAL PARA A					
	LIMPEZA DE PEÇAS					
	AUTOMOTIVAS					
	REMOVE A GORDURA					
	SEM AUXÍLIO DE					
	LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E					
	ESTOPAULTRA					
	ABSORVENTE PODE SER					
	USADO EM MÓVEIS,					
	ESPELHOS, VIDROS,					
	ENTRE OUTROS					
	FABRICADO EM					
	MICROFIBRA: NÃO					
	RISCA E NEM DANIFICA					
	as s <mark>upe</mark> rfícies					
	T <mark>AMANHO</mark> MÍNIMO:					
	30X30 <mark>CM, G</mark> ARANTIA					
	MÍNIMA: 03 MESES DE					
	GARANTIA LEGAL POR					
	L <mark>EI,CONT</mark> ANDO À PARTIR DA DATA DE					
	EMISSÃO DA NOTA					
	FISCAL DE VENDA					
	CONTRA DEFEITOS DE					
	FABRICAÇÃO.	MPANHL	. DE DES	ENVOLVIMENTO	DE RONDONÓS	PHILE
10	ESGUICHO LAVA AUTO	07	UNID	LUBEFER	R\$ 117,00	R\$ 819,00
	REGULÁVEL TIPO					
	WAYNE 1/2 POL NPT,					
	EȘPECIFICAÇÕES					
	MÍNIMA: EM AÇO					
	GALVONIZADO, TIPO					
	WYNE ½ NPT, PARA					
	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM					
1	PINO DE REGULAGEM E					
1	DISCO EM AÇO INOX.					
1	ROSCA: PESO: 228G,					
	ALTURA 111MM,					
	LARGURA 28MM.					
	GARANTIA MÍNIMA: 03					
	MESES DE					
1	GARANTIALEGAL POR					
1	LEI, CONTANDO À					
1	PARTIR DA DATA DE					
	EMISSÃO DA NOTA					
	FISCAL DE VENDA					







	CONTRA DEFEITOS DE					
	FABRICAÇÃO.					
11	ESPIGÃO FIXO ROSCA	20	UNID	DDS	R\$ 30,00	R\$ 600,00
	NPT 1/2" X ESP 1/2" C/					
	CANAL P/					
	ABRAÇADEIRA.					
	ESPECIFICAÇÕES:					
	ESPIGÃO FIXO COM					
	CANAL EM LATÃO					
	COM ROSCA MACHO					
	e espiga, com					
	ESCAMA ½".					
	IDEAL PARA					
	CONEXÕES COM ALTA					
	PRESSÃO.					
	USO INDICADO:					
	BOMBA DE PISTÃO					
	ESGUICHO LAVA A					
	JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO					
	LAVADOR NI BICO					
	DE LAVADOR					
	MANGUEIRA LAVA A					
	JATO MATERIAL:					
	LATÃO, PRESSÃO: ALTA					
	GARANTIA					
1	MÍNIMA: 03 MESES DE					
	G <mark>ARANTIA L</mark> EGAL POR					
	L <mark>EI, CONT</mark> ANDO À					
	PA <mark>RTIR DA</mark> DATA DE					
	EMI <mark>SSÃO D</mark> A NOTA					
	FISCAL DE VENDA					
	CONTRA DEFEITOS DE					
	FABRICAÇÃO.	MIDALBIHI.	DE DES	E NIVOLIZUAR NITO	HE RONDONÓI	MILE
12	ABRAÇADEIRA LATÃO	100	UNID	JACTO	- R\$-56,00	R\$ 5.600,00
	PARA MANGUEIRA DE					
	LAVA A JATO 1/2" X					
	25MM Especificações:					
	ACESSÓRIO PARA					
	LAVAGEM DE AUTOS					
	ABRAÇADEIRA DE					
	LATÃO PARA					
	MANGUEIRA DE LAVAR					
	AUTOMÓVEIS.					
13	MANGUEIRA LAVA	10	ROLO	ELITE	R\$ 1.030,00	R\$ 10.300,00
	RÁPIDO TRAMA DE					
	AÇO 1/2" 25MT\$					
	ESPECIFICAÇÕES:					
	MANGUEIRA LAVA					
	RÁPIDO DE 1/2" COM 1					
	TRAMA DE AÇO PARA					
	ALTA PRESSÃO. SAE 100					
	R1 AT 1/2" DIN EN 853 1					
	SN DN 6 WPTUBO -					
	BORRACHA SINTÉTICA					







	1	ı			Т	<u> </u>
	resistente a óleos,					
	MINERAIS E					
	BIOLÓGICOS,					
	REFORÇO - UM					
	TRAÇADO DE FIO DE					
	AÇO DE ALTA					
	resistência,					
	COBERTURA -					
	BORRACHA SINTÉTICA					
	RESISTENTE À ALTAS					
	TEMPERATURAS,					
	OZÔNIO E ABRASÃO.					
	(APROVADA PELA					
	MSHA IC 126-9),					
	DIÂMETRO - ½					
	PRESSÃO DE RUPTURA –					
	2320 PSI RAIO MÍNIMO					
	DE CURVATURA -					
	102MM COMPRIMENTO DA MANGUEIRA -					
	25MTS. GARANTIA MÍNIMA: 03					
	MESES DE GARANTIA					
	LEGAL POR LEI,					
	CONTANDO À PARTIR					
	DA DATA DE EMISSÃO					
	DA NOTA FISCAL DE					
	VENDA CONTRS					
	DEFEITOS DE					
	FABRICAÇÃO.					
14	MANGUEIRA DE	20	ROLO	EVOTEK	R <mark>\$ 28</mark> 1,00	R\$ 5.620,00
	PASSAR AR PARA					
	COMPRESSOR 5/16"					
	ESPECIFICAÇÕES:	м рамці.	ne nee	ENVOLVIMENTO	DE DOMINOMÓI	PRITE
	MANGUEIRA 🕒	MEABIL	A DE DES	ENVULVINENTU	DE MONDONOR	ULIO
	EMBORRACHADA					
	COM 2 CAMADAS E					
	TRAMA DE NYLON					
	COM ALTA					
	RESISTÊNCIA E					
	INDICADA PARA USO					
	DE AR E ÁGUA PARA					
	SER INSTALADA EM					
	COMPRESSOR DE AR.					
	METRAGEM: 30 METROS					
	LIBRAGEM: 300PSI,					
	MEDIDA: 5/16".					
	GARANTIA MÍNIMA: 03					
	MESES DE GARANTIA					
	LEGAL POR LEI,					
	CONTANDO À PARTIR					
	DA DATA DE EMISSÃO					
	DA NOTA FISCAL DE					
	VENDA CONTRA					
	VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					







15	BICO PULVERIZADOR DE SABÃO ESPECIFICAÇÃO: ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA	10	UNID	VONDER	R\$ 95,00	R\$ 950,00
	LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
16	PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4" ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO DE ENGATE 1/4", ROSCA MACHO 1/4" NPT, UTILIZADO EM REDES DE AR COMPRIMIDO, ADAPTÁVEL EM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICOS MATERIAL EM AÇO NIQUELADO TAMANHO: ¼, GARANTIA MÍNIMA DE	MPANHIA	UNID DE DES	LUBEFER E NVOLVIME NTO	R\$ 25,00 DE RONDONÓF	R\$ 250,00
17	ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO INTERNO: 1/4", VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, PESO: 115 G, MOLAS: AÇO DIN 17223/64CPESSÃO MÁX.TRABALHO: 250 LBS/POL2/ 16 BAR COMPONENTES: AÇO/ZAMAC, VAZÃO: 0,96 NM3/MIN. (6 KGF/CM²	10	UNID	VONDER	R\$ 27,00	R\$ 270,00







	DDE00 1751 15 55 11 11 15					
	PRESS.)TEMP.TRABALHO					
	: - 20/ + 100°.GARANTIA					
	mínima de 03 meses					
	DE GARANTIA LEGAL					
	POR LEI, CONTANDO À					
	PARTIR DA DATA DE					
	emissão da nota					
	FISCAL DE VENDA					
	CONTRA DEFEITOS DE					
	FABRICAÇÃO.					
18	ABRAÇADEIRA 12-16	100	UNID	METALMATRIX	R\$ 3,50	R\$ 350,00
	(5/16") -				•	•
	ESPECIFICAÇÃO:					
	ABRAÇADEIRA PARA					
	MANGÜEIRA DE 5/16, É					
	FEITA EM AÇO					
	CARBONO, FIRMEZA E					
	FIXAÇÃO PARA AS					
	MANGUEIRAS COM					
	GRANDE					
	CAPACIDADEDEVEDA					
	ÇÃCARACTERÍSTICAS:					
	IDEAL PARA					
	MANG <mark>UEIR</mark> A DE 5/16,					
	FITA DE 9MM, FEITA EM					
	AÇO CARBONO.					
	GARANTIA MÍNIMA: 03					
	MESES DE GARANTIA					
	LEGAL POR LEI,					
1	CONTANDO À PARTIR					
	DA DATA DE EMISSÃO					
	DA NOTA FISCAL DE					
	VENDA CONTRA					
	DEFEITOS DE					
	FABRICAÇÃO.	MPANHI	4 DE DES	ENVOLVIMENTO	DE RONDONOR	POLIS
19	ABRAÇADEIRA (1/4") -	100	UNID	CISER	R\$ 2,50	R\$ 250,00
''	ESPECIFICAÇÃO:	. 50	0.10	CIOLIN	1(φ 2,00	1.φ 200,00
	ABRAÇADEIRA PARA					
	MANGUEIRA DE 1/4 ,					
	FEITA EM METAL, COM					
	GRANDE CAPACIDADE					
	DE VEDAÇÃO					
	CARACTERÍSTICAS:					
	IDEAL PARA					
	MANGUEIRA DE 1/4 ,					
	FITA DE 9MM, FEITA EM					
	AÇO CARBONO.					
20	ABRAÇADEIRA (3/8") -	100	UNID	METALMATRIX	R\$ 3,75	R\$ 375,00
20	ESPECIFICAÇÃO:	100	01110	141E17 (E1417 (11(1))	κφ σ,/ σ	κφ 0/ 0,00
	ABRAÇADEIRA PARA					
	MANGUEIRA DE 3/8 ,					
	FEITA EM METAL, COM					
	GRANDE CAPACIDADE					
	DE VEDAÇÃO					
	CARACTERÍSTICAS:					
	IDEAL PARA					







1		I		T		T
	MANGUEIRA DE 3/8 ,					
	FITA DE 9MM, FEITA EM					
	AÇO CARBONO.					
21	ABRAÇADEIRA (5/8") -	100	UNID	CISER	R\$ 3,75	R\$ 375,00
	ESPECIFICAÇÃO:	100	01112	CIOLIK	κφ σ, σ	κφ ο/ ο/οο
	ABRAÇADEIRA PARA					
	MANGUEIRA DE 5/8,					
	FEITA EM METAL, COM					
	GRANDE CAPACIDADE					
	DE VEDAÇÃO					
	CARACTERÍSTICAS:					
	IDEAL PARA					
	MANGUEIRA DE 5 /8 ,					
	FITA DE 9MM, FEITA EM					
	AÇO CARBONO.					
23	ASPIRADOR DE PÓ E	3	UNID	VONDER	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
	ÁGUA 2000W 70L				1, 2.200,00	17 . 2.300,00
	ESPECIFICAÇÕES					
	MÍNIMA:					
	MODELO: HIDROPÓ OU					
	SIMILAR; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRI					
	CA; CAPACIDADE DO					
	RESERVATÓRIO (L): 70;					
	POTÊNCIA (W): 2000;					
	SUCÇÃO MÁXIMA					
	(MBAR): 200; TIPO DE					
	<mark>ASPIRAÇÃ</mark> O: PÓ E					
	LÍ <mark>QUIDO; T</mark> IPO DO					
	ASPIRADOR: INDUSTRIA					
	L; V <mark>AZÃO (</mark> L/S): 100					
	DADOS TÉCNICOS:					
	220V; PESO					
	MÍNIMO: 21.00 KG;	м разын.	une neg	ENVOLVIMENTO	DE PONDOMÓS	POLIC
	INOIONDIDADE	DESTRUCT	4 DE DES	E BY OLY IPTE BY TO	DE MONDONOI	ULIO
	MÍNIMA: 55.00 CM;					
	ALTURA MÍNIMA: 85.00					
1	CM; LARGURA					
	MÍNIMA: 54.00 CM;					
	GARANTIA: 12 MESES					
	PELO FABRICANTE.					
	ACOMPANHA: BLOCO					
	DO MOTOR; BOTÃO					
	LIGA/DESLIGA;					
	RESERVATÓRIO;					
	MANGUEIRA FLEXÍVEL;					
1	TUBOS PROLONGADAS;					
	RODO PARA CARPETES;					
	RODAS DE					
	LOCOMOÇÃO; ALÇA					
	DE TRANSPORTE;					
	BOCAL ESTREITO					
	ESCOVA PARA					
	ESTOFADO; RODO					
	PARA PISO;					
	I AKA FISO,	<u> </u>	<u> </u>			







	MANGUEIRA DE DESCARGA.					
26	MASSA DE POLIR - PARA REMOÇÃO DE RISCOS DE LIXAS P1200 E MAIS FINAS, PROVENIENTES DA ETAPA DE LIXAMENTO DO PROCESSO DE POLIMENTO. LATA DE 1KG.	60	UNID	3M	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
28	HIDROLAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM MOTOR TRIFÁSICO 2CV-COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTORES IP- 55;1750RPM; 60 HZ; TRIFÁSICO 220//360 V; PISTÕES EM AÇO REVESTIDOCOM CROMO DURO; TENSÃO: 220/380V; POTÊNCIA: 2,OCV; NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO; NÚMERO DE PISTÕES: 3; VAZÃO: 1.500L/HORA;RPMMOT OR: 1.750RPM; RPM VIRABREQUIM: 450; PRESSÃO MÁXIMA: 28 KFG/CM³-400PSI (LBS/POL²)- SEM MANGUEIRA.	MPANHI	UNID DE DES	ENVOLVIMENTO	DE RONDONÓF	R\$ 10.400,00

- **72** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, execução, frete e etc.).
- 73. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.
- **7A** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 69 inciso** IX, Lei Federal nº 13.303/2016:







"IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

- **7.4.1.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- **75.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **76.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER.**
- 77. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- **78.** Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora **CODER** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 22/07/2025 a 22/07/2026.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **9.1.** Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.
- **9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da **CODER**, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- **9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- **9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- **9.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- **9.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido







do fornecedor.

- **9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;
- **9.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- **9.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;
- **9.11.** Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CODER**, sem justificativa aceitável;
- **9.12.** Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CODER** ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.
- 9.13. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **9.14.** Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **9.15.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **9.16.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- **9.17.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- **10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a **CODER** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa moratória e compensatória;
- **10.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER**, por até 02 (dois) anos.
- **10.2.4.** As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **10.3.** A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da **CODER** ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.
- **10.4.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.
- **10.5.** A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:







- **10.5.1.** Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão; **10.5.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- **10.5.3.** O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;
- **10.5.4.** A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **10.5.5.** No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.
- **10.5.6.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER.**
- **10.6.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CODER**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passív<mark>el d</mark>e ocorrência, a suspensão poderá ser de:
- 10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade; 10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;
- 10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- **10.7.4.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- **10.7.5.** Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CODER** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.
- **10.8.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER** por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração







Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

- **10.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a elesinerentes.
- **10.10.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- **10.11.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- **10.12.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 40, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. DOS <mark>FU</mark>NDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS
- **12.1.1.** A legislação aplicável a esta Ata é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER** e demais disposições aplicáveis à Licitação.
- **12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- **12.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita atrayés de correspondência devidamente registrada.
- **12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 017/2025** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 22 de julho de 2025.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

LAERTE DE OLIVEIRA COSTA Diretor Presidente JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LIDA

TESTEMUNHAS:

Nome: RAFAEL VIEIRA LOPES MPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CPF: 005.XXX.XXX-30

ARTHUR CREVELARI Assessor Jurídico OAB/MT 20.446

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA

CPF: 803.XXX.XXX-15

